



DECRETO Nº. 3.509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	500	30.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	573	46.000,00
01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	500	44.900,00
01.06	12.366.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	500	15.600,00



TOTAL	146.500,00
--------------	------------

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	500	21.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	573	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	573	45.000,00
01.06	12.361.0011.2.309	PAR – Manutenção	4.4.90.52.99	573	10.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	16.600,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	10.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.30.39	500	10.000,00
01.06	12.367.0011.1.140	Desafiando os Limites	3.3.90.30.99	500	7.000,00
01.06	12.367.0011.1.140	Desafiando os Limites	3.3.90.30.99	550	6.900,00
TOTAL					146.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO